



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

O Vereador DIRCEU LUIZ MOCELIN e LUIZ ANTONIO ROSSATTO,
que subscrevem o presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município (§ 2º,
do art. 156) e (§ 2º, do art. 229, do Regimento Interno), vem, com o devido respeito
perante Vossa Excelência, apresentar as **emendas** abaixo identificadas ao Projeto
de Lei nº 068/2014 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo
Largo para o exercício de 2015.

1ª Emenda: N: 20

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 – Os valores inicialmente atribuídos
aos elementos de despesa “**Material de Consumo**”, “**Outros Serviços de Terceiros –**
Pessoa Física” e “**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**”, constantes do
Anexo 2 - Natureza da Despesa e, também, do Quadro de Detalhamento da
Despesa, os quais fazem parte do total da despesa de R\$ 8.250.000,00 (oito
milhões, duzentos e cinquenta mil reais) prevista para a Câmara Municipal de
Campo Largo, nos termos do **Projeto de Lei nº 068/2014 que estima a receita e fixa**
a despesa do Município de Campo Largo para o exercício de 2015, ficam
modificados para:

Material de ConsumoR\$ 530.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$ 70.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R\$ 550.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os atos de gestão adotados pela atual Administração da Câmara Municipal nos exercícios de 2013 e de 2014 resultaram na obtenção de expressiva economia dos recursos financeiros transferidos ao Poder Legislativo Municipal, fato suficiente para que se possa concluir o mesmo êxito, desde que sejam seguidas as mesmas diretrizes e obtidas a participação e a responsabilidade dos Vereadores, dirigentes e servidores desta Casa de Leis.

2ª Emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 1 – Inclui, no Anexo 2 - Natureza da Despesa e, também, no Quadro de Detalhamento da Despesa, para que deles passe a fazer parte com a correspondente codificação (3.3.90.46.00), o elemento de despesa “Auxílio-Alimentação” com o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), valor este que mantém o total da despesa em R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais) prevista para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do Projeto de Lei nº 068/2014 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício de 2015,

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda tem por objetivo viabilizar tecnicamente a correta alocação de recursos orçamentários a serem destinados ao pagamento do benefício “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo no próximo exercício financeiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O "Auxílio-Alimentação" será pago em pecúnia, em valor igual, aos servidores públicos municipais, nos termos de lei específica, para que prevaleça o princípio constitucional da igualdade.

Por ter natureza indenizatória, a concessão, o pagamento do "Auxílio-Alimentação", por seu enquadramento orçamentário, não irá afetar o limite de gastos com pessoal, logo, não representará um desrespeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a ser viabilizado e pago, representará o reconhecimento dos gestores públicos aqueles que, com presença, participação efetiva e dedicação, executam suas atribuições no Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

Campo Largo, 14 de novembro de 2014.


DIRCEU LUIZ MOÇELIN

Vereador


LUIZ ANTONIO ROSSATTO

Vereador

14/11/14
AS

14/11/14